



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 72/2025/ENASP

Brasília, 23 de junho de 2025.

Ao Senhor
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Receita Federal
Esplanada dos Ministérios, Bloco P
70048-900 – Brasília/DF

Assunto: Cumprimento do Acórdão ADPF 635

Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo da formação do Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público Federal (Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025 – em anexo) para o fim de acompanhar a implementação das medidas impostas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ, conforme determinado pelo Supremo Tribunal Federal.

Seguindo a metodologia determinada pela Corte Suprema, solicito a Vossa Excelência apresentar, até o dia 15 de outubro de 2025, relatório técnico sobre a implementação da obrigação estabelecida para a Receita Federal do Brasil na ADPF 635-RJ, conforme abaixo:

Determinações do STF à Receita Federal do Brasil:

a) Máxima prioridade para atendimento das diligências relativas aos inquéritos policiais da Polícia Federal com o fim de:

- i) apurar indícios concretos de crimes com repercussão interestadual e internacional e que exigem repressão uniforme, bem como de graves violações de direitos humanos derivadas das organizações criminosas, suas lideranças e seu modus operandi, sobretudo movimentações financeiras, em atuação no Estado do Rio de Janeiro;
- ii) produção de inteligência e à condução de investigações sobre a atuação dos principais grupos criminosos violentos em atividade no Estado e suas conexões com agentes públicos, com ênfase na repressão às milícias, aos crimes de tráfico de armas, munições e acessórios, de drogas e lavagem de capitais, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais em suas respectivas atribuições.

Informo que, em reuniões públicas e abertas, serão coletados dados e informações da população e comunidades diretamente interessadas acerca do efetivo cumprimento da ADPF 635, bem como examinadas as informações apresentadas por todos os órgãos e entidades com obrigações definidas no Acórdão do Supremo Tribunal Federal.

Como medida final da primeira etapa de monitoramento, o Grupo de Trabalho, no início do mês de dezembro, divulgará relatório técnico com os principais indicadores de medição de letalidade e da vitimização policial no Estado do Rio de Janeiro e apresentará ao Supremo Tribunal Federal relatório sobre o efetivo cumprimento de cada providência imposta na ADPF 635.

O Conselho Nacional do Ministério Público se coloca à disposição de Vossa Excelência e da equipe da Receita Federal para os esforços necessários com vista ao cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Conselheiro do CNMP**, em 23/06/2025, às 09:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1194783** e o código CRC **20F9129B**.